



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio
Histórico e Artístico Nacional

TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2019
TR 4016568 DIVINF/CGTI

TERMO DE REFERÊNCIA

Estrutura do Documento teve obtido como Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019 e o template da SGD (atualizado em 01/06/2021 e acessível pelo [Link](#))

Para esta contratação observamos os guias, manuais e modelos publicados pelo órgão central do SISP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Solução de Manutenção, Suporte e Garantia Preventiva, Proativa e Corretiva para os equipamentos de armazenamento de dados (storages) DELL Unity 300 e DELL NX3230 conforme especificações neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Trata-se da Contratação de Solução de Manutenção, Suporte e Garantia Preventiva, Proativa e Corretiva para os equipamentos de armazenamento de dados (storages) DELL Unity 300 e DELL NX3230 dos quais inclui o fornecimento de peças e ações técnicas a serem resolvidas por parte da solução de responsabilidade da contratada.

2.2. O objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019

2.3. Não será Admitida a Subcontratação do Objeto.

2.4. O referido processo tem como objetivo a abertura de procedimento licitatório (Pregão).

2.5. Bens e serviços que compõem a solução e seus respectivos valores estimados

Lote	Item	Descrição	Código CATMAT	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor Mensal(R\$)	Valor Total por Item (R\$)	Valor Global
Unico	1	Suporte e Garantia de storage Dell Unity 300	27740	36	Mês	R\$ 3.160,00	R\$ 113.760,00	R\$ 155.160,00
	2	Suporte e Garantia de storage Dell NX3230	27740	36	Mês	R\$ 1.150,00	R\$ 41.400,00	
TOTAL						R\$ 4.310,00	-	

2.6. Os itens serão adquiridos em um único lote, cujo vencedor será aquele que apresentar o menor valor Global para os 36 meses de contrato. Os Itens poderão ser adquiridos de maneira individual, a critério da administração pública.

2.7. Lista-se abaixo, descritivo das especificações dos Equipamentos:

2.7.1. DELL EMC Unity 300:

Storage DELL UNITY 300		
Componente	Quantidade	Obsevação
Nº de Série	-	CKM00174600934
Versão	-	5.0.6.0.5.008
Controladora	02 (duas)	Operam na modalidade Ativo/Ativo sem ponto único de falha, realizando Failover Automático
Memória Cache	16 (dezesesseis) GB por Controladora	-
Interfaces Externas	2 (duas) de 10 Gbps Ethernet por Controladora	1000BASE-T, TRANSCEPTOR SFP+, CONECTOR LC, SHORT WAVELENGTH; SUPORTE A MTU DE 9000 BYTES. Ambas as Interfaces suportam trafego ISCSI E NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE), inclusive com conexão simultânea.
	2 (duas) de 1 Gbps Ethernet por controladora	
Fonte de Alimentação	-	Redundante do Tipo Hot-Swap
Sistema de Ventilação	-	Redundante do Tipo Hot-Swap
Padrão de Rede LAN	-	IEEE 802.3, IEEE 802.3U. Suporte Nativo aos Protocolos de Rede CIFS/SMB, NFS e SNMP.
LUNS	Atualmente utiliza 8 LUNS em 2 Storage Pools e 37 Folders	Possibilita o uso de mais de 64 LUNS.
Conexão com Servidores	Atualmente utiliza da Conexão com 3 Servidores Físicos.	Possibilita a conexão com Mais de 64 Servidores
Discos	48 (quarenta e oito) discos de 4 (quatro) TB NL-SAS	Tipo Hot-Swap. Suporta Discos SATA II ou NL-SAS de 2.4 ou 8 TB. Suporta RAID 5, 6 e 10.
Armazenamento	Total disponível: 128,4TB	Utilizado: 103.9 TB (80.9%) Livre: 4.3 TB (19.0%)
Software de Gerenciamento	-	Possui Software de Gerenciamento e configuração a partir da Web ou Client.
RAID	Utiliza RAID 6	
Observações Adicionais	Possibilita a replicação assíncrona para replicação completa de todo o sistema de Arquivos, incluindo compartilhamento e suas permissões e volumes entregues através da rede SAN ISCSI.	

Possibilita a atribuição de quotas e gerenciamento de capacidade, incluindo limitação de consumo e compartilhamento de pastas		
Incidentes nos Últimos 12 meses	1	Troca de 1 Disco 4 TB NL-SAS
Garantia	Vigente Até 19/02/2023.	

2.7.2. DELL NX3230:

Storage DELL NX3230		
Componente	Quantidade	Obsevação
Nº de Série	9GNW482	-
Modelo	Standard Heatsink for PowerEdge R730/R730xd	
Função Principal	Utilizado como MediaAgent - gerenciando a transmissão de dados no ambiente CommCell (Commvault) que gerencia a movimentação de dados e os destinos de armazenamento de dados, incluindo fita, disco e nuvem.	
Controladora	-	DRAC8 Enterprise, integrated Dell Remote Access Controller, Enterprise PERC H730 Integrated RAID Controller, 1GB Cache OpenManage Essentials, Server Configuration Management 331-4433 : ReadyRails Sliding Rails With Cable Management Arm
Interfaces Externas	Broadcom 5720 Quad Port 1GbE BASE-T, rNDC R730/xd PCIe Riser 1, Right R730/xd PCIe Riser 2, Center HBA Emulex FC dual port	
Alimentação Elétrica	Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 750W	
Padrão de Rede LAN	DHCP Enabled	
Discos	2 x 300GB 10K RPM SAS 2.5in Flex Bay Hard Drive 12 x 10TB 7.2K RPM Near-Line SAS 6Gbps 3.5in Hot-plug Hard Drive 3 x SSD Nvme 1TB Samsung 970 PRO	
Memória	16 x 8GB RDIMM, 2133MT/s, Dual Rank, x8 Data Width	
Processador	2 x Intel Xeon E5-2630 v3 2.4GHz,20M Cache,8.00GT/s QPI,Turbo,HT,8C/16T (85W) Max Mem 1866MHz	
Placa Mãe	PowerEdge R730/R730xd Motherboard	
Incidentes nos Últimos 12 meses	Sem Incidentes registrados no período.	
Situação da Garantia Atual	Expirada desde 09/03/2021	

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O Iphan possui equipamentos de armazenamento de dados (storages), que necessitam de serviços de manutenção, suporte e garantia para manter seu correto funcionamento e disponibilidade.

Estes equipamentos fazem parte dos itens essenciais para manter os serviços de Tecnologia da informação da organização e assim, contribuir para o alcance de seus objetivos institucionais. A Necessidade de obter garantia/manutenção vigente nos equipamentos listados acima visando mitigar eventuais riscos de impacto relevante de falhas em discos, gerencia, fontes de alimentação. Tendo em vista que o tempo para aquisição de uma peça no momento da falha ser considerado alto.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Conforme disposto no Art. 6º da IN SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 as contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019;

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
3	OE 3 - Fortalecer a gestão e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação

ALINHAMENTO AO PDTIC <2021-2022>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AC05.14	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do datacenter	M05	M05 Executar 90% do Plano de Contratações de TIC (PCTIC)

II - previstas no Plano Anual de Contratações;

ALINHAMENTO AO PAC2022	
Item	Descrição
100/2021	Suporte e Garantia do Servidor de Backup NAS DELL
96/2021	Suporte e Garantia do Storage Unity 300

III - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020; e (Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021)

Solução apoiará de forma técnica e encontra-se alinhada os Instrumentos de Planejamento abaixo:

- Plano de Transformação
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Plano de Dados Abertos, nos termos do disposto no [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#).

IV - integradas à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos:

Por se tratar de solução que não atinge diretamente a oferta digital de serviços públicos, entende-se por dispensável a integração a Plataforma de Cidadania Digital.

3.3. Estimativa da demanda

Trata-se de serviço continuado de suporte e garantia a equipamentos, inicialmente contratados por 36 meses podendo ser prorrogado até o limite da legislação a critério da Administração, desde que mantidas as condições de economicidade e vantajosidade conforme legislação vigente.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Trata-se de item a ser adquirido em Lote Único, o qual contemplará 02 (dois) itens do quais resultará vencedor aquele licitante que der o menor Valor Global:

- 1) Suporte e Garantia do Storage Unity 300
- 2) Suporte e Garantia do Servidor de Backup NAS DELL

A opção pelo não parcelamento se dá em razão da economia processual na gestão de apenas um contrato com itens semelhantes. Por se tratarem de soluções similares, um mesmo licitante poderá atender de forma satisfatória o suporte e garantia dos dois itens.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Possibilidade de ação rápida e imediata em caso de incidente nos equipamentos, mitigando eventuais indisponibilidades.

O Serviço contratado deve dispor do fornecimento de peças e serviço técnico de mão de obra especializada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação serão contratados serviços com as características descritas abaixo:

Durante todo o período de vigência do contrato a empresa a ser contratada deverá fornecer o serviço de suporte técnico de forma presencial (on-site), por telefone ou por e-mail, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), sem limitação para o número de chamados.

Os técnicos de suporte que prestarão o(s) serviço(s) deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações: Certificação EMCSA (Storage Administrator) ou Certificação Oficial SNIA (Storage Networking Industry Association). A comprovação dar-se-á mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil;

Esclarece-se que a exigência das certificações e experiência profissional dos técnicos de suporte visa exclusivamente garantir a qualificação técnica dos profissionais que executarão o serviço. A certificação exigida é fornecida pelo fabricante ou entidade a qualquer profissional que seja aprovado no(s) exame(s) de certificação técnica, que é um instrumento comum para avaliar a qualificação dos profissionais de TI. A certificação e a comprovação da experiência profissional dos técnicos de suporte somente serão exigidas quando da execução do contrato, não constando da documentação obrigatória exigida para habilitação.

Durante o período de execução dos serviços, os equipamentos deverão contar com cobertura on-site de manutenção sem custo adicional;

As peças e os componentes que eventualmente forem utilizados na execução dos reparos deverão ser originais e/ou homologadas pelo fabricante, novas e de primeiro uso, idênticos ou superiores aos que estiverem sendo substituídos;

É vedado o emprego de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes originais e/ou homologadas pelo fabricante, novas e de primeiro uso, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante sob pena de infração contratual sujeita a multa e demais sanções.

A comprovação de procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio da nota fiscal do produto, sempre que for o caso.

O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

Nos casos em que se faça necessária a interferência em ambientes em operação de produção, os serviços deverão ser executados em horário fora do expediente do IPHAN (das 08 às 18 horas), inclusive em finais de semana e feriados. Estes serviços deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e horários de trabalho.

Local de prestação dos serviços: IPHAN/SEDE em Brasília.

A lista a seguir não é exaustiva, mas contém os principais serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico, a serem executados durante a vigência contratual:

Correções de problemas e anomalias (*bugs*) nos *softwares* e/ou *hardware*, atualizações de versões e releases;

solução de dúvidas e acompanhamento para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente;

Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais do IPHAN.

Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão, que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas

"releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de vigência especificado.

Caso seja necessário substituir peças dos equipamentos durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para o IPHAN.

Somente em situações excepcionais, os componentes poderão ser levados para conserto em laboratório. Nestes casos, deverão ser substituídos por equipamentos com a mesma capacidade computacional, para utilização durante a manutenção, sem qualquer ônus para o IPHAN.

O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelos profissionais da CONTRATADA no local onde estiverem sendo utilizados (modalidade on-site), em Brasília/DF.

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, profissionais capacitados para a execução de serviços de operação e/ou manutenção para os componentes dos equipamentos descritos nos Itens 2.1, 2.2 e seus subitens deste Termo de Referência, em conformidade com o(s) lote(s) à ela adjudicados.

No caso de não ser possível solucionar o problema dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituir o módulo ou equipamento defeituoso em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.

A CONTRATADA deverá instalar, preferencialmente de forma presencial, atualizações de software/firmwares nos componentes e sistemas constantes da solução, quando houver a disponibilização, por parte do fabricante, desses firmwares, e autorizado pela CONTRATANTE.

Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e preditiva, conforme detalhamento a seguir:

- **Manutenção Preventiva:**

Os serviços compreendem verificações mensais com relação ao bom funcionamento do hardware e à atualização de drivers, softwares e firmwares necessários para todos os itens que compõem os equipamentos listados no objeto, quando necessário, substituição de peças e componentes, que deverão ser originais e/ou homologadas pelo fabricante, novas e de primeiro uso;

Os serviços deverão ser realizados mediante cronograma de execução previamente aprovado pelo IPHAN;

As verificações preventivas devem ocorrer mensalmente em datas a serem definidas no cronograma, sendo que essas visitas devem constar no Relatório Mensal de Serviços;

A data das visitas poderá ser alterada, mediante justificativa aprovada pelo IPHAN, inclusive com relação à nova data e desde que os equipamentos não deixem de ser vistoriados dentro do período mensal correspondente;

Faz parte dos serviços, ainda, o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares internos ou que acompanham o(s) equipamento(s), lançadas durante a vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes instalados no(s) equipamento(s), desde que não necessitem de novos licenciamentos

- **Manutenção Corretiva:**

A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do IPHAN, com início de atendimento nos prazos previstos no ANS (item 6.3.1), contados a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos, incluindo a substituição de peças, que deverão ser originais e/ou homologadas pelo fabricante, novas e de primeiro uso, bem como sanar dúvidas, instalar atualizações ou aplicar as melhores práticas no software/firmware.

Os chamados técnicos serão formalizados pelo IPHAN diretamente à CONTRATADA, que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado.

O atendimento de manutenção e suporte contemplará correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem os equipamentos, conforme solicitado em chamado.

Caso seja necessária a retirada de componentes das dependências do IPHAN, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los temporariamente por componentes sobressalentes, com as mesmas características dos retirados, e em perfeitas condições de funcionamento, até que o(s) problema(s) nos equipamentos originais sejam solucionado(s) e este(s) devolvido(s) e reinstalado(s), a fim de evitar a paralisação das atividades do IPHAN, em função de falha de desempenho, segurança, ou mesmo paralisação dos equipamentos.

Sempre que houver a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, além de incluir o atendimento no Relatório Mensal de Serviços, para ateste.

- **Manutenção Evolutiva:**

Aquela destinada a atualizar versões da BIOS/softwares/firmwares e outros componentes, em função de obsolescência que impeça o perfeito funcionamento do equipamento.

- **Manutenção Preditiva:**

Aquela destinada a antecipar a substituição de partes ou componentes dos equipamentos, sujeitos à degradação da performance ou comprometimento das características intrínsecas ao produto, seja em decorrência do vencimento de prazo de validade pré-fixado pelo fabricante ou mesmo em face da necessidade de executar a atualização, substituir ou incrementar novos dispositivos aos equipamentos capazes de garantir a compatibilização com novas tecnologias de mercado, independentemente de qualquer suspeita de anomalia, que possa vir a se constituir em vulnerabilidade.

4.1. Requisitos de Negócio

Manter e evoluir os equipamentos existentes tornando-os mais eficientes e menos suscetíveis a falhas e interrupção de funcionamento

4.2. Requisitos de Capacitação

Não enseja em requisitos de Capacitação, visto que contratamos serviço técnico especializado. Neste sentido entende-se por não aplicável.

4.3. Requisitos Legais

1. Constituição Federal,
2. Decreto-Lei nº 200/1967
3. Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações)
4. Lei nº 10.520/01 (Lei do Pregão)
5. Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)
6. IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC)
7. Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
8. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
9. Instrução Normativa SLTI.MP nº 05.2014, dispõe sobre a pesquisa de preços
10. O Objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.
11. O Objeto desta contratação está em consonância com o PDTIC 2021-2022 e com o Planejamento estratégico Institucional.

4.4. Requisitos de Manutenção

Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa conforme detalhado no item 7.3 – Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

4.5. Requisitos Temporais

A prestação do serviço, deverá ser executada em conformidade com o descrito neste termo de Referência em relação aos tempos contratados.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

O acesso de colaboradores da contratada deverão ser pré-definidos com antecedência, junto aos setores de logística das unidades que utilizarão os bens, para que estes funcionários da contratada, nos casos necessários, possam adentrar nos locais onde estarão instalados os equipamentos e dar assistência quando for o caso.

Nos casos em que o fabricante tenha a necessidade de visitar o local para dar assistência técnica, as normas de segurança dos locais é que definirão os acessos.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) publicou a Orientação Normativa (ON) nº 1, de 20 de agosto de 2015, para orientar os órgãos quanto à aquisição de bens de informática e automação, de acordo com o estabelecido pelo Decreto nº 7.174. A partir de agora, serão aceitas também certificações de entidades acreditadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deve exigir do licitante:

I - as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <http://www.inmetro.gov.br/organismos>.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”. Assim, todos os itens constantes do presente Termo devem obedecer ao seguinte:

Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Uso do idioma português para todos artefatos, produtos e softwares produzidos ou utilizados na vigência contratual, sendo possível a utilização de idioma inglês quando autorizado pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Por não envolver troca ou alteração nos atuais equipamentos entende-se com não aplicável a necessidade de requisitos de arquitetura.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Por não envolver troca ou alteração nos atuais equipamentos entende-se com não aplicável a necessidade de requisitos de projeto e implementação.

4.10. Requisitos de Implantação

Por não envolver troca ou alteração nos atuais equipamentos entende-se com não aplicável a necessidade de requisitos de implantação.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 (11373414).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Os técnicos de suporte que prestarão o(s) serviço(s) deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

- **Certificação EMCSA (Storage Administrator) ou Certificação Oficial SNIA (Storage Networking Industry Association).**

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil;

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

A formação da equipe fica a critério da Contratada, desde que seja suficiente para entregar os serviços nos prazos descritos neste Termo de Referência, respeitando ainda o descrito no item 4.12 desta tabela. (logo acima)

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

O fornecimento dos serviços estão condicionados ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE para os 36 (trinta e seis) meses.

A OS indicará o tipo de serviço, a quantidade e a localidade na qual deverá ser executado.

O andamento do serviço deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.

Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

A Contratada deve tomar todas as medidas cabíveis para que os eventuais softwares que são utilizados, não violem a segurança da informação, no que diz respeito a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

Não trata-se de Ata de Registro de Preços

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução:

Serviços de suporte técnico para os dois itens do Lote Único.

O prazo de ativação será de **2 (dois) dias úteis**, a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Considerando que a data atual de vencimento da Garantia do Equipamento Unity300 é 19/02/2023, a Ordem de serviço poderá definir, a critério do contratante, como data de ativação, o dia 20 de fevereiro de 2023.

6.2. Realização da Reunião Inicial:

O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

- Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTA da CONTRATADA;
- Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;
- Definir as providências de implantação dos serviços;
- Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

Na REUNIÃO INICIAL a CONTRATADA deverá:

- Apresentar seu PREPOSTO;
- O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada, ENCARTE A.
- O Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, ENCARTE B.
- Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderá ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos.

Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATA atender às convocações.

Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

6.3. Inspecções e Diligências

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo da vigência do contrato, solicitar à empresa CONTRATADA documentos comprobatórios da expertise dos executores de todas as OS, a fim de averiguar os requisitos que os tornaram aptos a executar o serviço. Não há necessidade de aviso prévio.

6.4. Forma de aquisição e Acompanhamento dos Serviços:

A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos hardwares instalados, tais como: nível de firmware e microcódigos, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software dos Centros de Dados do IPHAN, sem ônus adicional para o IPHAN.

A CONTRATADA deverá dar conhecimento ao IPHAN, através de e-mail, da existência de alterações nas configurações dos equipamentos (firmwares e microcódigos). O IPHAN avaliará o impacto dessas alterações e agendará a realização da manutenção do equipamento, tanto do hardware quanto do firmware instalados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as correções e/ou atualizações necessárias.

No caso de manutenções em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o IPHAN deverá ser previamente notificado para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente ao IPHAN.

Caso o IPHAN identifique a necessidade de manutenção em algum equipamento, a CONTRATADA será informada para que proceda o seu agendamento.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do equipamento e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

Para os equipamentos ofertados, a CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, suporte técnico, tanto do hardware quanto do firmware e software instalados, observando os níveis de serviço especificados neste Contrato.

Todas as peças de reposição deverão ser NOVAS, sem uso.

6.5. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços:

O serviço de suporte e garantia dos equipamentos deverá ser prestado na modalidade 24x7 devendo ser agendado previamente com o CONTRATANTE ações fora do período de expediente.

O Iphan possui horário de expediente de segunda à sexta feira de 08:00 às 20:00.

6.6. Locais de entrega, quando aplicáveis:

Serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: SEPS 702/902, Bloco B, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan CEP 70390-135 – Brasília/DF

Forma de pagamento:

6.7. Formas de transferência de conhecimento:

6.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
Não se aplica.

6.10. Mecanismos formais de comunicação

Serão utilizados os seguintes mecanismos formais de comunicação: Ordem de Serviço, Ofícios, Atas de reunião devidamente reduzidos a termo e assinados eletronicamente.

6.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS:

- Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada, ENCARTE A.
- Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, ENCARTE B.
- Ordem de Serviço, ENCARTE C.
- Proposta de Preços, ENCARTE D.
- Termo de Recebimento Provisório, ENCARTE E.
- Termo de Recebimento Definitivo, ENCARTE F.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Critérios de Aceitação

Recebimento provisório

Será realizado recebimento provisório em **5 (cinco) dias** após a notificação pela CONTRATADA, acompanhada do respectivo produto (planos, relatórios, registros), que comprove a entrega do serviço pela CONTRATADA para posterior verificação, não configurando aceite definitivo. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser assinado pelo preposto do contrato.

Recebimento definitivo

Será realizado recebimento definitivo em **15 (quinze) dias** a partir do recebimento provisório, após conferência e validação, devidamente atestado no "Termo de Recebimento Definitivo". O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser assinado pelo preposto do contrato. Juntamente com o recebimento definitivo será expedida a autorização de faturamento.

Caso seja constatada qualquer divergência entre as o serviço entregue e as especificações do Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá um ofício à CONTRATADA e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo passará a ser de até dez 10 (dez) dias corridos após a regularização das pendências identificadas.

Para comunicação eletrônica disponibiliza-se o endereço cgti@iphan.gov.br.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Não se aplica.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Devem ser cumpridos os prazos máximos para solução aos chamados de suporte técnico para os itens 1 e 2 , de acordo como nível de severidade de cada chamado e o tipo do chamado, conforme quadro abaixo:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	TEMPO DE SOLUÇÃO
1 - Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado, subsistema não está acessível, está parcialmente acessível (parte dos dados está inacessível).	On-site.	Em até 08 (oito) horas, após o registro do chamado, em uma base 24x7.
2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	On-site.	Em até 12 (doze) horas, após o registro do chamado, em uma base 24x7.
3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componentes, que possuam redundância.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção física	Em até 4 (quatro) dias úteis, após o registro do chamado, horário comercial, em uma base 8x5.
4 - Baixa	Chamados com impacto mínimo no sistema e abrange solicitações de recursos e outras questões, como sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	Remoto	Em até 5 (cinco) dias úteis, após o registro do chamado, horário comercial, em uma base 8x5.

Em caso de descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) estipulado na tabela anterior, será aplicado um desconto (glosa) no pagamento da fatura mensal do mês de ocorrência da falha do ANS. O desconto será calculado sobre o valor mensal constante no contrato para o item 1.

Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de resolução a partir da hora de acionamento.

O atendimento de Severidade 1 e 2 não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

Os chamados classificados com Severidade 3 e 4 serão atendidos das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília, exceto feriados.

Nos chamados de Severidade 3, caso o problema não possa ser resolvido remotamente, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do IPHAN, um especialista devidamente habilitado e credenciado que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema, sendo que o ônus financeiro de tal providência será da CONTRATADA;

O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do IPHAN. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

A contratada deve emitir relatórios mensais de todas as intervenções realizadas, visitas técnicas preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões do IPHAN;

A contratada deve emitir um relatório mensal, em papel, em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações analíticas e sintéticas dos chamados de suporte abertos e fechados no período, incluindo:

- Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- Data e hora de abertura;
- Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- Descrição do problema;
- Descrição da solução;
- Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprová a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações. As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, são as seguintes:

1. Advertência;

2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Conforme previsto no art. 40 da Instrução Normativa nº 2, de 31 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, as sanções acima descritas são passíveis de registro no SICAF.

Advertência.

A sanção de **advertência** consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

Multa.

A sanção de **multa** tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993.

Demais disso, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme §1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração.

A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 2 (dois) anos. A sanção de impedimento de contratar impede os fornecedores de formalizarem contratos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 2 (dois) anos. A previsão legal está inserida no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Impedimento de licitar e contratar com a administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e descredenciamento no SICAF.

A aplicação do **impedimento de licitar**, contratar com a Administração Pública e o descredenciamento do SICAF, previsto neste item, são concomitantes. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 7º da Lei 10.520, de 7 de julho de 2002, impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção - União, Estado, DF ou Municípios. A aplicabilidade desta sanção é adstrita à modalidade **Pregão**, bem como nos contratos pactuados em decorrência das licitações realizadas nesta modalidade.

O **descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal** – SICAF se dará com a situação “inativo” sobre os dados do fornecedor disponível no sistema, em consequência da aplicação da sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

Declaração de inidoneidade.

A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

FIXAÇÃO DOS VALORES E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

Redutores pelo descumprimento dos níveis de serviço:

O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ou a interrupção do atendimento de um chamado por parte da CONTRATADA, que não tenha sido previamente autorizada pelo IPHAN ensejará aplicação de glosa a CONTRATADA, conforme o nível de severidade do mesmo:

1. Severidade 1 – 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal constante no contrato para cada lote, por hora de atraso.
2. Severidade 2 – 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal constante no contrato para o cada lote, por hora de atraso.
3. Severidade 3 – 0,25% (dois décimos e meio por cento) do valor mensal constante no contrato para o cada lote, por dia útil de atraso.
4. Severidade 4 – 0,25% (dois décimos e meio por cento) do valor mensal constante no contrato para o cada lote, por dia útil de atraso.

Do Pagamento

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRANTE. Sendo que o pagamento somente será autorizado após "Recebimento Definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade dos serviços atestados em relação aos valores efetivamente faturados e após validação administrativa;

O pagamento para os Itens 1 e 2, serão efetuados mensalmente;

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura relativa aos valores executados e aprovados pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data prevista nesta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Exemplo de definição detalhada de sanções e glosas:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,25% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,25% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,25% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 2 dias úteis. Após o limite de 2 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,25% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. Glosa de 0,50% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. Glosa de 0,75% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. Multa de 0,25% sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

<Sobre proteção de dados pessoais, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” possui um anexo próprio em que são relacionadas as possíveis infrações que devem ser tratadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais sobre o tema, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>.

7.5. Do Pagamento

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRANTE. Sendo que o pagamento somente será autorizado após "Recebimento Definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade dos serviços atestados em relação aos valores efetivamente faturados e após validação administrativa;

O pagamento dos Itens, será efetuado mensalmente.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura relativa aos valores executados e aprovados pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data prevista nesta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	
Onde	EM = Encargos Moratórios
	VP = Valor da Parcela
	N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo adimplemento
	I = Índice de Compensação Financeira (0,00016438).
I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,00016438	
Onde	I = Índice de Compensação Financeira
	Tx= Taxa (6,0%)

7.6. Dos Recursos Humanos do Contratante:

Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes

Id	Função	Quantidade	Atribuições
1	Gestor de Contrato	01	Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
2	Fiscal Requisitante	01	Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista técnico-funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
3	Fiscal Técnico	01	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
4	Equipe de apoio	a definir	Será permitida a assistência de terceiros na fiscalização, tal qual a das equipes terceirizadas de suporte e infraestrutura.
5	Fiscal Administrativo	01	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Código CATMAT	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor Mensal Máximo (R\$)	Valor Total Máximo por Item (R\$)	Valor Global
Unico	1	Suporte e Garantia de storage Dell Unity 300		36	Mês	R\$ 3.160,00	R\$ 113.760,00	R\$ 155.160,00
	2	Suporte e Garantia de storage Dell NX3230		36	Mês	R\$ 1.150,00	R\$ 41.400,00	
TOTAL						R\$ 4.310,00	-	

O Valor Estimado da Contratação não atrai a incidência da IN01/2019 (Art. 1º § 1º)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FONTE DE RECURSOS[1]	
PROGRAMA:	2128 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
AÇÃO:	2000 – Administração da Unidade
PTRES:	174009
PLANO INTERNO:	C20004I018 – Ações de Informática
ELEMENTO DA DESPESA:	33 390 63 54
VALOR ESTIMADO:	R\$ 155.160,00

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Nos termos da legislação aplicável, em especial o art. 61 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES, será admitido o reajuste de preços dos serviços nos contratos de prazo de duração (vigência) igual ou superior a um ano, com periodicidade de 12 meses entre cada reajuste, mediante a aplicação do índice de correção monetária setorial denominado "Índice de Custo da Tecnologia da Informação" (ICTI) do Instituto Brasileiro de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) ou outro índice específico ou setorial que venha a substituí-lo.

O termo inicial do período de correção monetária (ou reajuste) é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Caracterização da solução.

Os bens serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como **bens e serviços comuns**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.174/2010:

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, Parágrafo Único)

Considerando a natureza dos serviços e o disposto art. 25, parágrafo único Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por Lote**.

Não será Admitida a Subcontratação do Objeto.

Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Não será aplicado direito ou margem de preferência

Justificativa para contratação direta.

Não haverá contratação direta.

12.2. Dos atestados de capacidade Técnica:

Para habilitação dos itens 1 e 2, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui experiência na prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e nas especificações contidas no lote em que participará; A licitante deverá comprovar, ainda, que possua em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, atividades de prestação compatível com o do Objeto desse Termo de Referência (serviço de manutenção e suporte de equipamentos de Data Center).

NOTA: Como se sabe, os fabricantes possuem diferentes arquiteturas, características, softwares e firmwares para cada modelo de equipamento, o que implica dizer que a detenção de expertise em uma tecnologia (fabricante) não garante conhecimento em outra. Sendo assim, em razão da alta criticidade e da sensibilidade dos dados armazenados pelo Iphan, faz-se necessária a exigência do atestado de capacidade técnica declarando que a licitante prestou os serviços licitados para storage do mesmo fabricante, conforme especificações contidas no Item xxxx desse Termo de Referência.

12.3. Da vistoria ou visita técnica.

Para efeito de qualificação técnica, será exigida comprovação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, através da realização de vistoria ou visita técnica feita pelo licitante ou por representante legal << nas condições definidas pela Administração >> << dados para agendamento. Para fins de comprovação da realização de Vistoria, a Administração emitirá Declaração de Vistoria – que deverá ser juntada pelo licitante à documentação de habilitação técnica.

As LICITANTES interessadas em participar do certame deste objeto poderão verificar os locais onde serão executados os serviços, a fim de tomarem conhecimento das características e condições dos locais.

Quando da vistoria, a LICITANTE deverá inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

A LICITANTE que optar pela não realização de Vistoria aceita tacitamente todas as condições existentes nos locais da prestação dos serviços, que venham ou não a onerá-la posteriormente.

Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

A vistoria poderá ser realizada das 09h às 17h, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, devendo o agendamento ser realizado pelo e-mail cgti@iphan.gov.br. Para efeitos de autorização de entrada dos visitantes nos condomínios faz-se necessário que os dados de identificação dos técnicos visitantes sejam enviados com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

12.4. Da proposta de Preços:

A apresentação de Proposta de Preços conterá marca, modelo do produto e descrição detalhada do serviço, escopo, níveis de gravidade e resposta, incluindo níveis de serviço, vedada a descrição genérica “conforme edital”.

A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo de proposta (ENCARTE D deste TR) e ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão pública.

Não será Admitida a Subcontratação do Objeto.

A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços.

A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em reais (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.

É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, devendo o licitante atender à solicitação no prazo estipulado no CHAT, a partir da convocação, sob pena de inabilitação.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA DPA/IPHAN Nº 159, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 (SEI DOC 3969211)

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Sérgio Porto Carneiro 1779350 CGTI/DPA	Integrante Técnico Edson Marques 1790893 CGTI/DPA	Integrante Administrativo Jose Nerisvaldo Alves Guimarães 0045600 COREL/CGLOG/DPA
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
 <i>Darlan Henrique da Silva Venturelli</i> <i>Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação</i>

Aprovo,

Autoridade Competente
 <i>Saskia Freire Lima de Castro</i> <i>Diretora Substituta do Planejamento e Administração</i>

14. ANEXOS

- ENCARTE A - Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada, ENCARTE A (SEI DOC 3997150)
- ENCARTE B - Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, ENCARTE B. (SEI DOC 3997191)
- ENCARTE C - Ordem de Serviço, ENCARTE C. (SEI DOC 3997176)
- ENCARTE D - Proposta de Preços, ENCARTE D. (SEI DOC 3997203)
- ENCARTE E - Termo de Recebimento Provisório, ENCARTE E. (SEI DOC 3997168)
- ENCARTE F - Termo de Recebimento Definitivo, ENCARTE F. (SEI DOC 3997173)



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Porto Carneiro, Integrante Requisitante**, em 29/11/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Henrique da Silva Venturelli, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 29/11/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alves de Azevedo Neto, Integrante Requisitante**, em 30/11/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Marques, Analista em Tecnologia da Informação**, em 01/12/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Nerisvaldo Alves Guimarães, Assistente Administrativo**, em 01/12/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saskia Freire Lima de Castro, Diretor substituto do Departamento de Planejamento e Administração**, em 27/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4016568** e o código CRC **1096252D**.